



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas

RESOLUÇÃO Nº 002/2019-ECO

Transferência Externa - Ano Letivo de 2019.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o Edital nº 005/2019-DAA, de 21/01/2019, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência de alunos de outras Instituições de Ensino Superior Públicas, Particulares ou Estrangeiras para candidatos que queiram pleitear a continuidade de seus estudos na UEM, no mesmo curso de graduação de origem, na modalidade de transferência externa facultativa, para o ano letivo de 2019;

as disposições regimentais relativas ao processo de transferência e o disposto na Resolução nº 052/2002-CEP que estabelece normas para o recebimento de transferência de alunos de outras instituições de educação superior;

o disposto na Portaria nº 230, de 9 de março de 2007, do Ministério da Educação;

o prazo estabelecido no item 21.2 da Portaria nº 043/2018-PEN, publicada em 10 de outubro de 2018;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de transferência externa do aluno abaixo relacionado, para o curso de **Ciências Econômicas**, turno **Integral**, ano letivo de 2019, devendo concluí-lo dentro do prazo máximo estabelecido:

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO
DANIEL MAIOLI GOULART	2ª	2025

Art. 2º. Indeferir os pedidos de Transferência Externa, dos requerentes **ALESSANDRA OLIVEIRA RODRIGUES DA PAZ, AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA, LARISSA LIMA SILVA, MARCOS VINÍCIUS BELO SANTANA e RITA DE CASIA MENEGON KAPASI**, para o curso de **Ciências Econômicas**, ano letivo de 2019, por não atenderem ao disposto do **item 4.6** do Edital nº 005/2019-DAA.

Art. 3º Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Ciências Econômicas**.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 11 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Robson Luis Mori,
COORDENADOR - ECO.